

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Com vistas ao atendimento à legislação vigente e em obediência aos princípios que regem as contratações públicas, foram promovidas as seguintes alterações e/ou exclusões de itens constantes do Processo Licitatório nº 06/2018 – Concorrência nº 01/2018 – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em redes de distribuição de energia para execução da modificação da rede, substituição e ampliação do parque de iluminação pública dos seguintes municípios: Cachoeira Dourada, Campina Verde, Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara; incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos serviços, conforme Projeto Básico e demais planilhas e quadros técnicos que constam dos Anexos I e X que são parte integrante do Edital anteriormente citado.

A) ITEM ACRESCENTADO:

Fica acrescida a alínea “c” ao item 8.1.2 do Edital, juntamente com a Nota Explicativa nº 7, com a seguinte redação:

“c) Comprovação, na forma da lei, de que a licitante possui, até a data da apresentação das propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 1.467.460,55 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a 3,0% (três por cento) do valor estimado da contratação.”

*“7 **NOTA EXPLICATIVA:** Medida adotada diante da necessidade de resguardar os interesses do CIDES e dos municípios participantes da licitação, e, por consequência, o interesse público, com vistas ainda a assegurar a execução do objeto licitado dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos nos contratos administrativos, considerando o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado. Embora o processo licitatório esteja sendo realizado pelo Sistema de Registro de Preços, em que se vislumbra uma eventual e futura contratação, não estando a Administração obrigada a contratar todo o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, buscou-se amparo no §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotando-se as cautelas necessárias e com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, para estabelecer que os interessados em participar do procedimento licitatório deverão, como condição de comprovação da sua qualificação econômico-financeira, comprovar possuir capital mínimo de 3% (três por cento) em relação ao valor total estimado da contratação, ou seja, o valor de R\$ 1.467.460,55 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).”*





B) ITENS ALTERADOS (NOVA REDAÇÃO):

- Subalínea “b.1.1.1” da alínea “b” do subitem 8.1.2 do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “b.1.1.1) 1 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer nos locais em que serão executados os serviços durante todo o período de execução;”

- No item 8.1.2 do Edital, onde se lê nas subalíneas “c.2”, “c.2.1”, “c.2.2”, “c.2.2.1”, “c.2.2.2”, “c.2.3”, “c.3”, “c.3.1” e “c.3.2”; leia-se, respectivamente, “b.2”, “b.2.1”, “b.2.2”, “b.2.2.1”, “b.2.2.2”, “b.2.3”, “b.3”, “b.3.1” e “b.3.2”.

- Subalínea “b.2.1” da alínea “b” do item 8.1.2 do Edital, no que tange à comprovação da capacitação técnica dos profissionais:

NOVA REDAÇÃO:

“execução da instalação de postes, observados os itens 1.1 a 1.6.1 da Planilha Técnica constante da alínea “a” do item 13.2 do Anexo I deste Edital;

- execução da instalação de pontos de iluminação pública, observados os itens 2.1 a 3.14 da Planilha Técnica constante da alínea “a” do item 13.2 do Anexo I deste Edital;

- execução da instalação de rede de distribuição, tanto em baixa quanto em média tensão, observados os itens 1.1 a 1.6.1 da Planilha Técnica constante da alínea “a” do item 13.2 do Anexo I deste Edital.”

- Nota Explicativa 4:

NOVA REDAÇÃO: “⁴ NOTA EXPLICATIVA: com vistas a resguardar os interesses da Administração e o interesse público, o CIDES, como meio de não restringir a competitividade do certame, decidiu por não adotar a apresentação de quantitativos mínimos de execução de serviços para comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional dos licitantes, exigindo apenas a comprovação de execução de serviços de maior relevância, uma vez que o certame se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual não vincula a Administração a contratar a totalidade das obras e serviços registrados na Ata de Registro de Preços.”





- Alínea “a” do subitem 3.2.1 do Anexo I do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “a) 1 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer nos locais em que serão executados os serviços durante todo o período de execução;”

- Subitem 3.2.2 do item 3 do Anexo I do Edital, no que tange à comprovação da capacitação técnico-profissional:

NOVA REDAÇÃO:

“- execução da instalação de postes, observados os itens 1.1 a 1.6.1 da Planilha Técnica constante da alínea “a” do item 13.2 deste Projeto Básico;

- execução da instalação de pontos de iluminação pública, observados os itens 2.1 a 3.14 da Planilha Técnica constante da alínea “a” do item 13.2 deste Projeto Básico;

- execução da instalação de rede de distribuição, tanto em baixa quanto em média tensão, observados os itens 1.1 a 1.6.1 da Planilha Técnica constante da alínea “a” do item 13.2 deste Projeto Básico.”

- Alínea “a” do subitem 6.1.4 do item 6 do Anexo I do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “a) 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;”

- Subalínea “j.1” da alínea “j” do subitem 13.2 do Anexo I do Edital, no que tange à quantidade de caminhões com Extensor Munck cabine suplementar para transporte e conjunto cesto acoplado, onde se lê 2 (dois), leia-se 4 (quatro).

- Subalínea “j.2” da alínea “j” do subitem 13.2 do Anexo I do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “j.2) A composição indicada acima é a mínima exigida, correspondentes a 4 (quatro) UEB’s (Unidades Estruturais Básicas), que deverão constar no CRC – Certificado de Registro Cadastral da CEMIG no ato de assinatura da ARP, não eximindo a empresa contratada de proceder às adequações necessárias conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública.”



- Alínea “a” do Anexo VI do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “a) 1 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer nos locais em que serão executados os serviços durante todo o período de execução;”

- Alínea “a” do subitem 12.1.4 do item 12 do Anexo VIII do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “a) 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;”

- Alínea “a” do subitem 8.1.4 da Cláusula Oitava do Anexo IX do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “a) 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;”

NOTA 1: Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, temos que as alterações promovidas no edital afetam indiretamente na formulação das propostas pelos licitantes, devendo assim ser estabelecida uma nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido, nos termos da lei. Com isso, temos que a nova data de abertura do certame está prevista para o dia 21/02/2019, na sede do CIDES, com o Credenciamento e recebimento dos envelopes até às 13h30 e abertura dos envelopes e julgamento a partir de 13h30.

NOTA 2: No quadro estabelecido no preâmbulo do Edital contendo a data, local e hora de abertura do certame, onde se lê “CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”, leia-se “CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES”. E onde se lê “SESSÃO DA FASE DE LANCES”, leia-se “ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO”.

NOTA 3: Encontra-se disponibilizado no site oficial do CIDES (www.cides.com.br) o levantamento dos quantitativos de obras e serviços separados por Órgão Participante do procedimento licitatório.

NOTA 4: Foi inserido, ao final do Anexo I - Projeto Básico, nome completo e número do registro no órgão profissional competente do responsável técnico por sua elaboração.

NOTA 5: Segue anexo a este Termo de Retificação, o Edital com as alterações em destaque para simples conferência pelos interessados.



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

A handwritten signature in purple ink, which appears to read "Erondina Ipolito de Sousa Fernandes".

Erondina Ipolito de Sousa Fernandes
Presidente da Comissão Especial de Licitação